



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL Nº 26 de 30 de agosto de 2017

Processo Seletivo simplificado para contratação de bolsista para atuar como Gestor de AVA dos cursos do Mediotec na modalidade EaD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – campus Pouso Alegre

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar o cargo de Gestor de AVA para os cursos em EaD (Educação à Distância) do IFSULDEMINAS, ofertados no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, pelo programa MédioTec.

1. DAS VAGA E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

1.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas

Função	Unidade de Atuação	Requisitos Mínimos	Vagas	Código da Vaga
Gestor de AVA	Campus Pouso Alegre	Possuir diploma de curso superior em qualquer área com experiência em EaD e Gestão AVA - MOODLE	01	001

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Ao Gestor de AVA caberá, no transcorrer da oferta dos cursos:

- Planejar, orientar e realizar o desenho pedagógico do material didático e demais recursos educacionais do Curso;
- Adequar para linguagem dialógica os materiais didáticos elaborados para o Curso;
- Colaborar com os professores das disciplinas na reflexão em relação aos objetivos dos recursos a serem utilizados no Curso. Colaborar também no planejamento das atividades e organização dos conteúdos a serem trabalhados nos encontros presenciais e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle;
- Revisar e analisar o conteúdo e a coerência visual do material didático produzido para o Curso e adaptá-lo à modalidade a distância;
- Adequar o projeto instrucional do Curso, apontando alternativas didático-pedagógicas para interatividade entre os alunos, professores e tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle;
- Selecionar mídias e TIC (tecnologias de informação e comunicação) para utilização nas disciplinas, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem;
- Selecionar ferramentas do AVA – Moodle para utilização nas disciplinas, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem;
- Disponibilizar o material didático no AVA – Moodle;
- Acompanhar e oferecer feedbacks em relação ao fluxo de produção do material junto à Coordenação da equipe de produção de material didático.
- Reunir-se frequentemente com a equipe de produção de material didático e, sempre que necessário, com os professores, para sanar possíveis lacunas do processo de produção de material didático;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

l) Participar das reuniões pedagógicas, bem como das Formações de Tutores e dos trabalhos determinados pela Coordenação do Curso.

m) Assessorar e acompanhar o trabalho do professor, tutores a distância e tutores presenciais.

2.2 O IFSULDEMINAS promoverá a capacitação do candidato selecionado para o exercício satisfatório de sua função.

2.3 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais a serem cumpridas 50% presencialmente no campus Pouso Alegre e 50% à distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 30/08/2017 a 04/09/2017, pelos Correios, via Sedex, com data limite de postagem até 04/09/2017, ou entregues até a data final supramencionada na sede Coordenação Adjunta da Rede e-Tec Brasil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, das 13h00 às 18h00, sendo que o formulário de inscrição é de preenchimento obrigatório, encontra-se no **Anexo II** deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente aos outros documentos em folhas modelo A4, em **encadernamento com espiral, capa transparente e folhas numeradas** para o endereço identificado conforme a seguir:

**Instituto Federal de Ed. Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre
Coordenação Adjunta de Rede e-Tec Brasil – Edital 26/2017**

Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, CEP: 37560-260 - Pouso Alegre/MG

3.2. Na encadernação o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (deverá vir grampeada ou colada no formulário de inscrição no local indicado);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior – como comprovante do requisito mínimo de participação;
- h) Diploma ou atestado de conclusão do curso de Especialização em Design Instrucional – como comprovante do requisito mínimo de participação
- i) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

3.2.1 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

3.3.1 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

3.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

3.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação sem encadernação bem como com folhas que não estejam rigorosamente numeradas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de Gestor de AVA de que trata o presente edital acontecerá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional, e a segunda fase classificatória constando de entrevista com os 5 (cinco) primeiros colocados a primeira fase.

4.2 A primeira e a segunda fases, Prova de Títulos e de Experiência Profissional e Entrevistas, terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
R	Formação em qualquer área do ensino superior	-	-	-
T	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico.	Especialização	10	20
		Mestrado	15	
		Doutorado	20	
P	P1	Experiência profissional comprovada na área de Gestão de AVA – Plataforma Moodle.	0,5 ponto por mês	20
	P2	Experiência profissional comprovada em Educação à Distância (não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior)	0,5 ponto por mês	20
E	E1	Entrevista	40	40
Total				100

LEGENDA:

R = Requisito Mínimo para participação

T = Titulação

P = Experiência Profissional

E = Entrevista

4.3 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes à atuações de diferentes naturezas.

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

4.7.2 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.8 Toda a pontuação do candidato na primeira fase do processo seletivo será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.8.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.8.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9. Os cinco primeiros colocados para a vaga disponível no presente edital deverão comparecer no dia 13/09/2017, na sede do campus Pouso Alegre, em horário a ser marcado e divulgado juntamente ao resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo, para a realização da entrevista que comporá a segunda fase do processo seletivo.

4.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade
- Maior tempo de experiência em coordenação pedagógica ou de assistência social.
- maior titulação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

6. DOS RESULTADOS

6.1 No dia 05/09/2017 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS – campus Pouso Alegre, a classificação preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

6.2 A classificação final da Primeira Fase do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, no dia 11/09/2017.

6.3 No dia 14/09/2017 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS – campus Pouso Alegre, a classificação preliminar da Segunda Fase do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

6.4 A classificação final da Segunda Fase do Processo Seletivo, junto ao Resultado Final, incluindo as pontuações aferidas nas duas fases, será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, no dia 18/09/2017.

7. DOS RECURSOS

7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico cad.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, com o título: RECURSO EDITAL 26/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV deste edital**, devidamente preenchido.

7.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

8.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

Tabela 3 – Valor do Benefício e Carga Horária

Função	Carga horária	Valor/hora	Valor mensal da bolsa
Design Instrucional	Até 20 horas por semana, conforme demanda, a serem cumpridas 50% a distância e 50% presenciais.	R\$15,00	R\$1200,00 (em caso de demanda por carga horária máxima de 20 horas por semana)

8.2 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

8.3 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

8.4 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

8.5 A expectativa do início dos trabalhos é 19/09/2017, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

9.1.1 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.

9.2 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

9.3 A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 18 meses, sem prorrogação de prazo.

9.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

9.5 O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais (sendo 10 h presenciais e 10 h a distância), nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo campus Pouso Alegre no Mediotec.

9.6 Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS e realizadas no período a ser definido, online, no Ambiente Virtual de Aprendizagem indicado pelo IFSULDEMINAS.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei N° 11.273/2006 e a Lei N° 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE N° 36/2009, Art. 9°, parágrafo 4°.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 16 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

12.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

12.5 Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEc/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

12.7.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

12.7.2 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Adjunta da Rede e-Tec Brasil – IFSULDEMINAS campus Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2017


Marcelo Bottazzini

Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL Nº 26 de 30 de agosto de 2017

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	30/08/2017 a 04/09/2017	Via Sedex
Divulgação do resultado preliminar - 1ª Fase	05/09/2017	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 1ª Fase	Até 06/09/2017	Via e-mail
Divulgação do resultado final - 1ª Fase	11/09/2017	Site do IFSULDEMINAS
Entrevistas - 2ª Fase	13/09/2017	CEAD
Divulgação do resultado preliminar - 2ª Fase	14/09/2017	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 2ª Fase	Até 15/09/2017	Via e-mail
Resultado Final	18/09/2017	Site do IFSULDEMINAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 26 de 30 de agosto de 2017

IDENTIFICAÇÃO							
Código da Vaga:		Função:		Cole aqui sua fotografia 3x4			
Unidade de Atuação:							
Nome do Candidato:							
Logradouro:							
n.º:	Complemento:		Bairro:				
Município:				CEP:		UF:	
Telefone 1:	()	Telefone 2:	()	Whatsapp:			
E-mail:				Data de Nascimento:			
R.G.:				CPF:			

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: () Especialização – 10 pontos () Mestrado – 15 pontos () Doutorado – 20 pontos () Nenhum – 0 ponto	
P1	Declaro possuir () meses de Experiência profissional comprovada na área de Gestão de AVA – Plataforma Moodle. – 0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	
P2	Declaro possuir e comprovar () meses de experiência profissional comprovada em Educação à Distância (não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior) – 0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;

Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

ANEXO III
EDITAL N° 26 de 30 de agosto de 2017

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo/ciente o servidor _____,
ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de
_____ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de
_____, aprovado no processo de seleção para atuar como Coordenador de
Polo.

_____ de _____ de 2017.

Diretor de Gestão de Pessoas

